



ESTADO DE GOIÁS
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S A

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 051/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E J. CÂMARA & IRMÃOS S/A, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede à Rua Patriarca, nº. 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de CONTRATANTE, representada pelo Diretor Financeiro, MIGUEL ELIAS HANNA, RG nº. 2.034.839 SSP/GO, CPF/ME nº. 414.167.671-34, residente e domiciliado em Anápolis-GO.; Chefe de Gabinete, Sr. MARCOS ALBERTO DO VALLE, RG nº. 520494 - SESP-DF, CPF/ME nº. 158.030.231-95 (Resolução nº. 009/2022 – art. 3º), residente e domiciliado em Goiânia-GO.; e **J. CÂMARA & IRMÃOS S/A**, com sede à Rua Thomas Edson, nº 400, Quadra 07, Setor Serrinha, Goiânia-GO, CEP 74.835-130, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 01.536.754/0001-23, e-mail: marcelo.brito@opopular.com.br, legalmente representada pelos Senhores RONALDO BORGES FERRANTE, brasileiro, técnico em contabilidade, C.I. 6314559 SSP – SP, BRENO MACHADO, brasileiro, engenheiro eletrônico, C.I. 1828004 SSP GO, CPF/MF 081826558-84, residentes em Goiânia-GO.; tem justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 051/2022, oriundo do Processo nº 202200053000310; Inexigibilidade nº 005/2022, conforme cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Em vista da necessidade da continuidade do fornecimento do objeto constante da cláusula segunda do Contrato nº. 051/2022, nos termos do art. 159, caput, art. 162 e 168 RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Parecer Jurídico nº. 86/2023 **(45920200)**, resolvem: Renovar o contrato, pelo período de mais 12 (doze) meses, termos do art. 159, caput, art. 162 e 168 RILC, alterando para tanto a Cláusula Terceira do Contrato nº. 051/2022, oriundo do Processo nº 202200053000310; Inexigibilidade nº 005/2022, que passará vigorar com nova redação, operando seus efeitos a partir de 17/05/2023, ressaltando-se que nesse caso o valor do contrato deve ser renovado, isto é, retorna-se ao valor do contrato originário e suas atualizações, no valor de R\$ 838,80 (oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

RENOVAR, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato nº. 051/2022. O prazo de vigência do presente instrumento será até 17/05/2024.”

2– DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo Aditivo, firmando-o em 01 (uma) via para que produza os efeitos legais.

Goiânia-GO, 14 de abril de 2023.

MIGUEL ELIAS HANNA

Diretor Financeiro

MARCOS ALBERTO DO VALLE

Chefe de Gabinete

Contratada:

BRENO MACHADO

Representante

RONALDO BORGES FERRANTE

Representante



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Borges Ferrante, Usuário Externo**, em 19/04/2023, às 16:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Breno Machado, Usuário Externo**, em 19/04/2023, às 16:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ELIAS HANNA, Diretor (a) Financeiro (a)**, em 20/04/2023, às 10:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ALBERTO DO VALLE, Chefe de Gabinete**, em 20/04/2023, às 10:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **46063617** e o código CRC **B41F7B65**.

ASSESSORIA CONTROLADORIA

RUA PATRIARCA 299, S/C - Bairro VILA REGINA - GOIANIA - GO - CEP 74453-610 - (62)3230-7511.



Referência: Processo nº 202200053000310



SEI 46063617